

ARTIGO 227 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

É dever da família, do Estado
E da sociedade
Assegurar à criança, ao adolescente
E ao jovem, com absoluta prioridade:

O direito à vida,
À saúde, à alimentação,
À educação, ao lazer,
À cultura, à profissionalização

À dignidade
Sendo proibida qualquer falha
Ao respeito, à liberdade
E à convivência familiar e comunitária

Além de colocá-los a salvo
De toda forma de negligência,
Discriminação, crueldade e opressão,
Exploração e violência.

Jorge da Rosa